



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

045
AAH

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

I - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03 através de seu Presidente e Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 018/2014, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Resolução n.º 002/2014 da Câmara Municipal de General Carneiro, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **15/12/2014 às 09:00 horas** marcado no relógio da Câmara Municipal de General Carneiro, na Rua Santos Dumont, 337, centro em General Carneiro - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 15/12/2014**, na Câmara Municipal de General Carneiro no endereço acima indicado.

II - OBJETO

2.1 - Aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que possuam em seu quadro Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de General Carneiro;
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações da Câmara Municipal de General Carneiro a seguir:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 4.4.90.52.35.00
Despesa: 09
Saldo atual: R\$ 24.601,00

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro.

6.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.

6.4.1.2 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1 - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

042
AA

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 001/2014



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

041
AMB

Pág. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item/lote, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 - **Prazo de entrega:** o(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) até **15 dias**, após assinatura do contrato.

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

8.10 - **Validade/Garantia:** O(s) Equipamentos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.12 - Na proposta Comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.**

8.13 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, Preço unitário e total.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

8.14 - O preenchimento do campo "Marca" do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

8.15 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV do presente edital.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

038
ALB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

Pág. 8

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDE de acordo com a Lei 12.440/2011.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I.

9.1.5. **Declaração de garantia** de conformidade com o item 8.10 deste Edital.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.3.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

9.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

5



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

037
AA

Pág. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

1993, sendo facultado à Câmara Municipal de General Carneiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
- 10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

036
4/11

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

Pág. 10

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo IV deste Edital.**

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexeqüíveis;**
- sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- cujo **LOTE** tenha ausência de preço unitário para algum item;
- cujo **LOTE** tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.





035
AAB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado a Câmara Municipal de General Carneiro, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os



034
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Poderá a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

12.2 - multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

12.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

12.2.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

12.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

12.5 - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

12.6.1 - advertência;

12.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

12.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

13.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto entregue será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

14.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

XV - PRAZOS

15.1 - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será até **60 dias** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

15.2 - Os prazos de que tratam o item 16 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

XVI - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

XVII - ENTREGA

17.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser na Câmara Municipal de General carneiro, cujo bem deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência.



032
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 - Assegura-se a Câmara Municipal de General Carneiro o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do certame.

18.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua Santos Dumont, 337 - Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3552 1443.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas pelos licitantes, após a sua entrega.

3



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XIX - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XX - ANEXOS DO EDITAL

I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

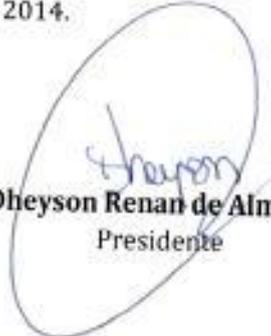
II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III - Declaração de Idoneidade

IV - ITENS DA LICITAÇÃO/PROPOSTA

V - MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro, 01 de dezembro de 2014.


Dheyson Renan de Almeida
Presidente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

030
RHS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

Pág. 16

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(1)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

028
A/H

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

Pág. 17

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento - Fora dos Envelopes

(7)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

028
R.S.B.

①



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág 19

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

Proponente: _____ ANEXO IV
Endereço: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Item	Descrição completa	Unid.	Quantid.	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Computador tipo notebook com as seguintes configurações mínimas: PROCESSADOR Processador: Dual Core processor 2.13 GHz ADICIONAIS / CONEXÕES Adicionais / ODD / Conexões: Bluetooth, DVD-RW, HDMI, Leitor Cartao Multimídia, Microfone Embutido, RJ45 (LAN)Wireless DISCO RIGIDO HDD: 500GB DISPLAY Display / Tela: 15.6 HD, high-brightness / ComfyView FUNÇÕES GERAIS Funções Gerais: Windows® 8.1 64-bit Single Language MAX. MEMORIA SUPOSTADO Memória Expansível: Memória Máxima: 8GB (1 x 8GB DDR3) PORTAS Portas de Conexões: 1 - Saída HDMI com HDCP; 1 - Saída VGA; 1 - Ethernet (RJ-45); 1 - Saída de Audio; 1 - Conexões USB 3.0; 1 - Conexões USB 2.0	UN	13	1.599,00		

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.

023
R/H

(D)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

PROCESSADOR GRÁFICO Placa Gráfica Integrada: Placa Gráfica com 68MB de memória dedicada					
RECURSOS DE SOM Música e Som: Dois alto-falantes estéreo compatível; Audio de Alta Definição					
REDE Configuração de Rede: 802.11b/g/n Wi-Fi CERTIFIED					
SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Windows 8					
TIPO MEMÓRIA Tipo da memória: Memória 4 GB DDR3					
Mouse: Touchpad multitoque Bateria: 4 células Webcam: Integrada Resolução 1280 x 720					

(Local) _____ de _____ de 2014.
(Data)

Assinatura: _____

Nome da Proponente: _____

Nome do Representante: _____

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

026
HH

2



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

025
AAH

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

Pág. 21

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato - COMPRA E VENDA
REF. PROCESSO N.º 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO E NomeContratado.**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º _____, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pelo Presidente, senhor DHEYSON RENAN DE ALMEIDA, RG n.º _____ SSP-____, CPF/MF _____, a seguir denominada COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico, de acordo com o Processo n.º 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo n.º 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014** juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser na Câmara Municipal de General Carneiro, cujo bem deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência em seu recebimento.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

024
G.A.H.

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

3.1 Pela VENDA do objeto deste instrumento de contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do objeto entregue será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal

4.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - As despesas relativas aos bens decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações da Câmara Municipal de General Carneiro a seguir:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 4.4.90.52.35.00
Despesa: 09
Saldo atual: R\$ 24.601,00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - Os preços unitários contratados não sofrerão recomposição de preços.

6.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

7.1 O prazo para entrega será **15 dias**, após assinatura do contrato.

CLAUSULA OITAVA - QUALIDADE DO OBJETO

8.1 O Objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital, reservando a Câmara Municipal de General Carneiro o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

023
AH

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da COMPRADORA receber o objeto contratado nas condições estabelecidas e da VENDEDORA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da COMPRADORA:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à VENDEDORA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da VENDEDORA:

- a) prestar a venda e entrega do objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitados, durante a execução do Contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada à VENDEDORA multa moratória de valor equivalente 1% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENDEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

D



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

022
HH

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

12.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a COMPRADORA e a VENDEDORA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência da contratação será até **60 dias**, contados desta data, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da Contratante.

14.2 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

General Carneiro, em DataExtensoAssinatura.

COMPRADORA
DHEYSON RENAN DE ALMEIDA
Presidente

VENDEDORA
NomeContratado

TESTEMUNHAS:

①

048
AH

Continuação Pág 07

ANEXO III NORMAS PARA AFERIÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA COMISSÃO			
1. Idoneidade Moral/Ética:			
PESO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTOS DEBITOS
06	10	0	0
05	7,5	1	0
04	5	2	0
03	2,5	3	0
02	0	4	0
2. Assiduidade/pontualidade:			
PESO	PONTOS DEBITOS		
06	10		
05	07		
04	03		
3. Disciplina:			
ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO	PESO	PONTOS DEBITOS
06	00	10	0
05	00	05	0
04	01	04	0
03	01	01	0
4. Eficiência/Aptidão:			
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTOS DEBITOS
06	10		
05	7,5		
04	5		
03	2,5		
02	0		
Responsabilidade/Dedicação: 79 PONTOS			
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO	PESO	PONTOS DEBITOS
06	10		
05	7,5		
04	5		
03	2,5		
02	0		

RESULTADO PARCIAL

É aquele apurado em cada Avaliação realizada até 06 (seis) meses, através da média ponderada da pontuação obtida em cada um dos 05 (cinco) requisitos avaliados, considerando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez):

RESULTADO	PONTUAÇÃO
Suficiente	Média igual ou superior a 05 (seis)
Insuficiente	Média de 00 (zero) a 05 (cinco)

RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Será considerado aprovado no Estágio Probatório, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis), apurada através da média ponderada das Avaliações.

RESULTADOS PARCIAIS	PONTUAÇÃO
1	
2	
3	
4	
5	
6	

RESULTADO FINAL (MÉDIA PONDERADA)

APROVADO
REPROVADO

INSTRUÇÕES À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA APURAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO

1. O método a ser utilizado é o da média ponderada, ou seja, a soma de todos os pesos só pode dar o peso máximo, ou seja, 10 (dez), observando-se:

- 1.1 **Idoneidade Moral:** soma-se o peso dos 10 itens e divide-se por 10.
- 1.2 **Assiduidade:** é o número de faltas injustificadas x o peso, onde será considerado o mesmo peso na hipótese de número igual ou superior a 02 (duas) faltas.
- 1.3 **Disciplina:** 01 (uma) ou mais Advertência aplicada terá o mesmo peso, - 01 (uma) ou mais Suspensão aplicada terá o mesmo peso.
- 1.4 **Eficiência/Aptidão:** soma-se o peso dos quatro itens e divide-se por quatro.
- 1.5 **Responsabilidade/Dedicação ao Serviço:** soma-se o peso dos seis itens e divide-se por seis.

RESULTADO PARCIAL: soma da nota dos cinco requisitos, dividida por cinco.

RESULTADO FINAL: soma dos seis resultados parciais, dividida por seis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2014 -
PREGÃO N.º 001/2014**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 15/12/2014 às 9 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camargakameiropr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Dheyson Renan de Almeida - Presidente.

**CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 244/2014 - 01 DE DEZEMBRO
DE 2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes empregados do CISVALI para fazer parte da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu:

- Aline Andressa Cosa Prust
- Gislaine de Fátima Schneider
- Wellton Correia

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Desempenho, será constituída por 03 (três) membros fixos, escolhidos dentre empregados do CISVALI, admitida a participação de até 02 (dois) membros temporários, quando a natureza técnica do caso o exigir.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2014.

MARISA DE FÁTIMA ILIQU DE SOUZA
Presidente do CISVALI

Publique-se e Registre-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE N.º 001/2014

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 15/12/2014 às 11 horas, na modalidade CONVITE, objetivando a prestação de serviços contábeis.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Dheyson Renan de Almeida - Presidente.

**CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
CONTRATO Nº 035/2014

PARTES: CISVALI E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro automotivo para 02 micro-ônibus placas APN - 4021 e ARK. 2689 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

VALOR: R\$ R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 27/11/2014 até 26/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 - Setor de Atendimento a Municípios Consorciados - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR

União da Vitória, 27 de novembro de 2014.

Marisa de Fátima Iliqu de Souza
Presidente

Giro Nacional

TVs têm prazo de um ano para informar o fim do sinal analógico

Portaria publicada ontem, dia 1º, pelo Ministério das Comunicações, determina que emissoras, geradoras e retransmissoras de televisão comecem a informar os telespectadores sobre o desligamento do sinal analógico com um ano de antecedência. O cronograma de desligamento varia de acordo com a cidade e a região do país. As informações terão de ser veiculadas nas emissoras de sinal aberto e suas repetidoras em canal fechado, por meio de uma logomarca com o símbolo da televisão analógica. Todas terão de informar a data do desligamento e o número do canal digital para o qual migrará a programação. A portaria define, também, os números mínimos de inserções diárias na programação, começando com três e chegando a 18 no último mês que precede o desligamento. Está prevista, inclusive, a utilização de tarja ao pé da tela, por pelo menos 30 segundos, com texto fixo ou em movimento.

Vida mais longa vai custar mais 79 dias de trabalho até a aposentadoria

Com o aumento da expectativa de vida dos brasileiros, divulgado ontem, dia 1º, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de dias de contribuição necessários para que o trabalhador possa se aposentar recebendo os valores praticados atualmente também aumentou. É que a expectativa é um dos elementos que causam impacto no fator previdenciário, usado para calcular o valor das aposentadorias por tempo de contribuição.

Além da expectativa de vida, o cálculo do fator considera ainda a alíquota de contribuição, a idade do trabalhador e o tempo de contribuição à Previdência Social. O novo fator incidirá sobre os benefícios requeridos a partir de hoje, de acordo com a lei.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ**

Ofício de Registro de Protesto
CNPJ 75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 967
Fone - (042) 3523-2681/3523-2201
e-mail: protestouva@maria.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: HENRIQUE JORGE LES ME
CNPJ04150481000172
Endereço: R. MARECHAL DEODORO FONSECA 717
SBRASILIO UVA - FRENTE SOLAR DO PRRTO
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 19.514.2014 tabela I item B

Devedor: JC GAVASSO TRANSPORTES ME - JAKO
TRANSPORTES CNPJ1714294000185
Endereço: RUA EMILIO NRONI 500
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 19.516.2014 tabela I item A

Devedor: TEC PINE MADEIRAS LTDA
CNPJ025449708000110
Endereço: RUA EMILIO NRONI 500
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 19.553.2014 tabela I item A

Prazo para Pagamento até: 03/12/2014

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os certifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lançados os respectivos protestos.

União da Vitória 01 de Dezembro de 2014

047

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:687243DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 023/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2014
 Convite nº 023/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda, CGC/MF nº 75.654.632/0001-78
 Objeto: Locação de caminhão munck, com cesto aéreo e perfuratriz hidráulica, com operador, para serviços na rede de iluminação pública municipal
 Valor Global Contratual: R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 27/11/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:74F96682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO N.º 002/2014 – CONVITE N.º 001/2014

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **15/12/2014** às **11 horas**, na modalidade CONVITE, objetivando a prestação de serviços contábeis. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

DHEYSON RENAN DE ALMEIDA
 Presidente.

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1928CFE3

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2014 - PREGÃO N.º 001/2014

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **15/12/2014** às **9 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiropr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

DHEYSON RENAN DE ALMEIDA
 Presidente.

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ED8164ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. CLODIMAR LUIZ GIROTTO, portador do RG N.º 4.173.589-9, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5FD39963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE REGISTRO DOS CANDIDATOS – (MESA DIRETORA – BIÊNIO 2015/2016)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER QUE:

De acordo com o inciso IV, do Artigo 16, da Resolução N.º 001/2012 (Regimento Interno), houve o registro, junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, no Livro próprio para esta finalidade, na folha de nº 1, dos candidatos abaixo relacionados:

Data	Horas	Nome	Cargo
26/11/2014	11:15	Herley Kleber Dantas de Oliveira	1º Secretário
26/11/2014	11:47	Diego Andrade Correa	Vice-Presidente
27/11/2014	10:25	Walter Fernandes Martins	Presidente
26/11/2014	09:19	José Francisco Filho	Presidente
26/11/2014	10:45	Patrícia Pádua Flávia	2ª Secretária
26/11/2014	10:25	Valdeci Vieira da Silva	Vice-Presidente

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
 Presidente

Publicado por:
 Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BF32DBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2.014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2.014 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

046
RAB

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Preço		
Número edital/processo*	1		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0144905235000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.787,00		
Data de Lançamento do Edital	01/12/2014		
Data da Abertura das Propostas	15/12/2014	Data Registro	02/12/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 3291624971 (Logout)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
ATA N.º 001/2014

OBJETO: Aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico

PARTICIPANTES:

NOME	CNPJ
DANILO DE JESUS STANQUEVIS	18.842.194/0001-38

ITEM 01 - NOTEBOOKS

Participaram deste Item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no art. 4º da Lei 10.520/02 com as respectivas propostas:

Fornecedor:	Valor R\$
DANILO DE JESUS STANQUEVIS	1.499,00

Fornecedor	Valor do Lance R\$	Valor do Registro R\$
DANILO DE JESUS STANQUEVIS	1.479,00	1.479,00

Não existindo lances de menor valor para este item, o pregoeiro face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na proposta são vantajosos para Câmara Municipal de General Carneiro, declara vencedor do Item **01** deste Pregão, o fornecedor **DANILO DE JESUS STANQUEVIS**, obtendo o melhor preço deste item pelo valor de **R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais) por unidade**.

Após verificada a regularidade da documentação da licitante melhor classificada, a mesma foi declarada vencedora do respectivo item, tendo sido então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação na intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro acima.

Nada mais havendo a ser tratado, lavro a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e credenciados.

GENERAL CARNEIRO PR, 15/12/14.

ENEIAS SANTOS MELLO
Pregoeiro



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

085
AAH

Pág. 2

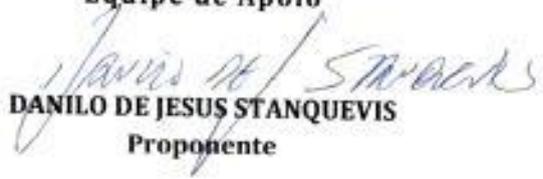
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2014 - n.º 001/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
ATA N.º 001/2014


ALEXSANDER MARTENDAL
Equipe de Apoio


ELDER JOSE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


ROSIVANI TEREZINHA FAION
Equipe de Apoio


DANILO DE JESUS STANQUEVIS
Proponente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 001/2014 - PRELÂO
PRESENCIAL Nº 080/2014

Objeto: Aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

PROPOSTA:	1502
RANKING DE CLASSIFICAÇÃO:	0002.00000.00

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Computador tipo notebook	UN	11	1.475,00	16.225,00

General Carneiro, 15 de dezembro de 2014.

DREYSON RENAN DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador: 090048AD

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/12/2014 Edição 0656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

039
P/H

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada: DANILO DE JESUS STANQUEVIS MEI
Valor: R\$ 19.227,00 (Dezanove mil, duzentos e sete e sete reais)
Vigência: Início 15/02/2014 Término 13/02/2015
Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2014
Recursos: Dotação 4.4-90.52.35.00.00.00
Objeto: Aquisição de computadores tipo notebook destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial no processo legislativo eletrônico.

General Carneiro, 15 de dezembro de 2014

DJEYSSON RENAN DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador: 6A751-085

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 15/02/2015, Edição 0648.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diaomunicipal.com.br/amp/>